



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Gestão

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PGE-RJ Nº 28/2022, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E A EMPRESA DELTAPOINT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO/FUNPERJ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.778.206/0001-59, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Renan Miguel Saad e a sociedade empresária **DELTAPOINT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, situada na SIG Quadra 1, NM 385 – Sala 316 – Zona Industrial – Brasília – DF, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.543.675/0001-10, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Rodrigo Lima Medeiros, Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE AO CONTRATO PGE-RJ Nº 28/2022** com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo **SEI-140001/028015/2023** no que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO):

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato PGE-RJ nº 28/2022, relativo à prestação de serviços técnicos especializados em Contagem de Ponto de Função de projetos de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação em regime de Fábrica de Métrica (FM), por demanda, em regime continuado, sem garantia de consumo mínimo, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Único do contrato, sem renúncia de reajuste contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO):

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com início em **03/11/2024** e término previsto para **02/11/2025**, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO REAJUSTE):

A **CONTRATADA** não renuncia ao reajuste previsto no Parágrafo Oitavo da Cláusula Nona do contrato, que será aferido tão logo seja divulgado o índice correspondente, o qual será formalizado por meio de Termo de Apostilamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificadas:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte	Nota de Empenho
09.610.1.03.126.0513.5511	3.3.90.40.24	1.501.230/1.753.232 2.501.230/2.753.232	

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas ao exercício de 2025 correrão por conta da dotação orçamentária respectiva, devendo ser empenhadas no início do referido exercício.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO):

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **68.620,20** (sessenta e oito mil, seiscentos e vinte reais e vinte centavos), em 12 (doze) parcelas, por meio de depósito na **Conta Corrente nº 00481785, Agência 2219** de titularidade da **CONTRATADA**, junto ao **Banco Bradesco S/A – nº 237**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, o valor total faturado, referente aos serviços aferidos para as Ordens de Serviço ou entregas parciais aceitas entre o dia 26 do mês anterior e o dia 25 do mês em curso, conforme disposto no *caput* da cláusula nona do contrato.

CLÁUSULA SEXTA (DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO):

Dá-se ao termo aditivo o valor total estimado de **R\$ 68.620,20** (sessenta e oito mil, seiscentos e vinte reais e vinte centavos), totalizando o contrato o valor estimado de **R\$ 205.787,05** (duzentos e cinco mil e setecentos e oitenta e sete reais e cinco centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (DA GARANTIA):

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual no valor de **R\$ 2.058,60** (dois mil e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), correspondente ao percentual de 3% (cinco inteiros por cento) do valor do Termo Aditivo, com prazo de validade de 03/11/2024 a 02/11/2025, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA (DA RATIFICAÇÃO)

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, pelos termos de aditamento e pelos termos de apostilamento que se encontrem em vigor, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE)

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Renan Miguel Saad
Procurador-Geral do Estado

DELTAPOINT CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

Rodrigo Lima Medeiros

Administrador

Testemunhas:**1) Nome: Priscila Cardoso Monte****ID Funcional: 5034042-5****2) Nome: Vinicius Batista Rodrigues Carneiro****ID Funcional: 4409297-0**

Rio de Janeiro, 15 outubro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Lima Medeiros, Usuário Externo**, em 16/10/2024, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Cardoso Monte, Assistente**, em 16/10/2024, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Batista Rodrigues Carneiro, Gerente**, em 16/10/2024, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renan Miguel Saad, Procurador-Geral do Estado**, em 23/10/2024, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **85423823** e o código CRC **9E368A8B**.

Referência: Processo nº SEI-140001/028015/2023

SEI nº 85423823

R. do Carmo, 27, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20011-020

Telefone: (21) 2332-7279 - <https://www.pge.rj.gov.br/>